



Moção nº24/CEHIDRO/SEMA/2016.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2016.

Aprovar Moção dirigida à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, referente ao Projeto de Lei nº 355/2016 que Proíbe o lançamento de efluentes que contenham corante em rios, lagos, represas e demais corpos de água doce do Estado de Mato Grosso, e determina a classificação dos corantes como contaminantes ambientais.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 316, de 06 de novembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 597, de 16 de junho de 2016, que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando que a SEMA é o Órgão Gestor tanto da Política Estadual de Recursos Hídricos quanto da Política Estadual de Meio Ambiente;

Considerando a Necessidade de se integrar a gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;

Considerando que a gestão de recursos naturais no Brasil é regida pelo Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, Lei nº 6.938/81, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente, e pelo Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, Lei nº 9.433/97, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;



Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, conforme a Lei nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, tem a competência de exercer as funções normativas, deliberativas e consultivas pertinentes à formulação, implantação e acompanhamento da política de recursos hídricos do Estado; e

Considerando que o CEHIDRO iniciou a discussão sobre uma Minuta de Resolução, que estabelece a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável e equipe técnica, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança, da Revisão Periódica e das Inspeções Regulares das Barragens fiscalizadas pela SEMA, conforme art. 8º, 9º, 10 e 19 da lei nº. 12.334 de 20 de setembro de 2010, que trata da Política Nacional de segurança de Barragem – PNSB.

RESOLVE:

Aprovar a Moção solicitando a retirada de pauta da Assembleia Legislativa do Projeto de Lei nº. 355/2016 que “Proíbe o lançamento de efluentes que contenham corante em rios, lagos, represas e demais corpos de água doce do Estado de Mato Grosso, e determina a classificação dos corantes como contaminantes ambientais” que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Solicita ainda que a Minuta do Projeto de Lei nº. 355/2016 que Proíbe o lançamento de efluentes que contenham corante em rios, lagos, represas e demais corpos de água doce do Estado de Mato Grosso, e determina a classificação dos corantes como contaminante ambiental seja enviado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, para conhecimento, considerações e providências necessárias a melhor Gestão de Recursos Hídricos em Mato Grosso.

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FAVARO

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos